



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 17/2023

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.

Prezado Senhor

Referente: Prorrogação de Contrato da Incubadora

Através deste, solicito para que seja renovado por mais vinte e quatro meses o contrato com a Empresa EVERLIN DANIELI VANELLI, relativo a Concorrência Pública 03/2021, que trata do Módulo 03 do Incubatório Empresarial “Crescer e Desenvolver”, observando a Cláusula Quinta do referido termo, “mediante o pagamento mensal de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município”.

Sem mais nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria Comércio e Turismo

Para
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Dec. 8089 de 17/01/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 55/2021 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2021, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950**, na forma abaixo:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91.

CONCESSIONÁRIA: EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Azaleias, 195 – Jardim Primavera II, 2 Parte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **Everlin Danieli Vanelli**, portadora do CPF sob o nº 089.598.309-50 e RG nº 10.673.048-2.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de concessão do Contrato nº 55/2021 que tem como objeto a concessão à empresa **EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950**, CONCESSIONÁRIA, para o uso do Módulo nº 03 do Incubatório empresarial “Crescer e Desenvolver”, situado na Rua Pedro Lotti, nº 87, Coronel Vivida/Paraná, nos termos da sua Cláusula Quinta – Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 (vinte quatro) meses, **de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2025**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e Autorização do Secretário de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Conforme a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, do Contrato nº 55/2021, tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM/mensal, ou seja, R\$ 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme Decreto 8.047 de 16/12/2022.

Parágrafo segundo: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 3.241,20 (três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo terceiro: Tendo em vista que o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM é alterado anualmente, os valores para o ano de 2024 serão reajustados em tal período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 55/2021, de 14 de setembro de 2021.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Everlin Danieli Vanelli



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.13 08:59:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONCEDENTE

Everlin Danieli Vanelli

Everlin Danieli Vanelli
Everlin Danieli Vanelli 08959830950
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.

A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel Vívda/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) – artigo 8º, que após a análise e verificação dos projetos apresentados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Categoria	Classificação	Proponentes	Pontuação	Valor Total R\$
Afres	1º	Angela Villwock Luna Silva	84	3.967,54
Visuais	2º	Karina Schiavini	78	3.998,67
	3º	Silmar dos Santos	71	3.998,67

* Considerando o previsto no edital, no item 5, subitem 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Bem como no subitem 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Considerando que não houve apresentação de projetos destinados as cotas, fica as duas vagas remanescentes disponíveis para ampla concorrência.

Decidiu desclassificar o proponente:

Cleberson de Almeida Frigo, pois apresentou projeto cultural divergente ao objeto deste chamamento, portanto o mesmo não foi analisado e pontuado, sendo o mesmo desclassificado.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 30 de novembro de 2023.

Paulo Carol Ancillero

Membro da C. S.

Elizângela Veis Sponholz

Membro da C. S.

Elizângela Xavier

Membro da C. S.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 55/2021 – Concorrência Pública nº 03/2021. CONCEDEnte: Município de Coronel Vívda. CONCESSIONÁRIA: EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950, CNPJ sob o nº 42.946.720/0001-94. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 meses, de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2025. Conforme a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, do Contrato, tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM/mensal, ou seja, R\$ 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme Decreto 8.047 de 16/12/2022. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 3.241,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 99/2023 – Dispensa de Licitação nº 29/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS, CNPJ nº 17.481.153/0001-09. Objeto: Contratação de Show/performance artística para festividades natalinas do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 13.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 29 de novembro de 2023 a 28 de maio de 2024. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPovo

O Jornal da Cantu

ACESSE

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Inovações e Soluções

- Camisetas
- Canecas
- Copos para eventos
- Artigos para papelaria
- Comunicação visual
- Cartões de visitas
- Fachadas
- Calendários
- Adesivos
- Blocos
- Pastas
- Bonés

CAMISETAS
PERSONALIZADASGRÁFICA
CORREIO

(42) 9 9964-8707

(42) 3635-2944

GRÁFICA
CORREIO

Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301-220

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FD44D800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATO nº 99/2023 – Dispensa de Licitação nº 29/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: WANDERLEY PAULO CHAGAS. CNPJ nº 17.481.153/0001-09. Objeto: Contratação de Show/performance artística para festividades natalinas do Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 13.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 29 de novembro de 2023 a 28 de maio de 2024. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:12F4256D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.**

A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, comunica aos interessados na execução do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Coronel Vívda/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) – artigo 8º, que após a análise e verificação dos projetos apresentados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Categoria	Classificação	Proponentes	Pontuação	Valor Total R\$
	1º	Angela Villwock Luna Silva	84	3.967,54
Artes Visuais	2º	Karina Schiavini	78	3.998,67
	3º	Silmar dos Santos	71	3.998,67

* Considerando o previsto no edital, no item 5, subitem 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Bem como no subitem 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Considerando que não houve apresentação de projetos destinados as cotas, fica as duas vagas remanescentes disponíveis para ampla concorrência.

Decidiu desclassificar o proponente:

Clebson de Almeida Frigo, pois apresentou projeto cultural divergente ao objeto deste chamamento, portanto o mesmo não foi analisado e pontuado, sendo o mesmo desclassificado.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 30 de novembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO

Membro da C. S.

**ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**

Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER

Membro da C.S.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C9F23DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 55/2021 – Concorrência Pública nº 03/2021. CONCEDENTE: Município de Coronel Vívda. CONCESSIONÁRIA: EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950, CNPJ sob o nº 42.946.720/0001-94. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 24 meses, de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2025. Conforme a Cláusula Quinta, parágrafo segundo, do Contrato, tendo em vista a prorrogação da concessão a Concessionária pagará ao Município o valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM/mensal, ou seja, R\$ 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme Decreto 8.047 de 16/12/2022. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 3.241,20. Permanecem

inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:DA03D1E0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3289/2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3289, de 30 de novembro de 2023.

Súmula: Autoriza a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a conceder o uso, mediante celebração de instrumento de concessão, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, o imóvel urbano localizado na Praça Angelo Mezzomo denominado de “Casa da Cultura Viva”, contendo a área e benfeitoria de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados).

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei dar-se-á de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento de concessão de uso, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, se conveniente à Administração Pública e desde que atenda ao interesse público.

Art. 3º. O bem, objeto desta concessão de uso, será utilizado pela associação no desenvolvimento de suas atividades para a comercialização de produtos alimentícios fabricados pela associação, vedada a venda de bebidas alcóolicas e cigarro.

§ 1º. As benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária serão incorporadas ao mesmo, não gerando qualquer direito à indenização ou retenção.

§ 2º. A concessionária obriga-se a respeitar e atender a legislação sanitária vigente, bem como obter e manter em dia todas as licenças necessárias para seu regular funcionamento.

Art. 4º. Fica vedada a sublocação do imóvel, objeto desta Lei, para terceiros ou a dação deste em garantia real para quaisquer fins.

Art. 5º. O desvio de destinação do bem para outra finalidade não prevista nesta Lei ou não ocorrendo a prorrogação do instrumento de concessão de uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão de uso, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:BA293F03

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3290/2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 3290, de 30 de novembro de 2023.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SOS VIDA NOVA.

Autoria: Vereador Rodrigo Camargo dos Santos

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SOS VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.754.340/0001-71, com Sede e Foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal